

PL 436/2001

JUSTIFICATIV A

Visa o projeto instituir, nos pontos de parada de ônibus, terminais e outros equipamentos do sistema de transporte coletivo público do município, melhorias destinadas aos deficientes visuais. Assim, terão o acesso a este serviço público essencial extremamente facilitado.

Para estas pessoas, é extremamente difícil obter informações sobre o funcionamento do sistema de transporte, principalmente a localização dos pontos, quantidade de linhas que passam por determinado ponto e itinerários das mesmas. Acabam tendo que contar com a boa vontade dos demais, que substituem o poder público neste serviço de informação e facilitação do acesso.

A primeira providência, instituída pelo artigo primeiro, é a colocação de placas na linguagem "Braille" nos pontos, corredores e terminais de ônibus. Constarão das mesmas o número e nomes das linhas que circulam pela via e quais têm parada em determinado ponto, além do itinerário resumido. Nos terminais e pontos finais constará também o itinerário detalhado e os horários de partida.

A segunda providência é instalar, nos abrigos dos pontos, piso de textura diferenciada da calçada, conforme o artigo segundo. Esta providência, de custo mínimo, permite aos deficientes visuais melhor identificarem os limites e localização dos abrigos.

O projeto encontra guarida no art. 2º, VIII; 216, II e 226 da Lei Orgânica do Município, que prescrevem os esforços que a municipalidade adotará para a inclusão social das pessoas deficientes.

ITALO CARDOSO
Vereador PT